

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

CENTRO DE DIA PARA A TERCEIRA IDADE E INFÂNCIA NOSSA SENHORA DA LUZ, pessoa coletiva n.º 501973877, com sede na Rua Fonte Nova, S/N, 7430-353 Vale do Peso, representada pelo Presidente da Direção José Carlos Alfaia Mimoso, portador do C.C. n.º 045729301ZX5 válido até 11/03/2029, contribuinte fiscal n.º 153143800 e Vogal Maria das Neves de Jesus Pedro portadora do C.C. n.º 04722019 8 ZY3 válido até 03/08/2031, contribuinte fiscal n.º 109693841, adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

AMATOSCAR, COMÉRCIO AUTOMÓVEL S.A., pessoa coletiva n.º 503808259, com sede Av.ª Francisco Fino, n.º 17, Zona Industrial, em Portalegre, representada pelos membros do Conselho de Administração Pedro Gonçalo Andrade Xavier Figueiredo de Matos, portador do C.C. n.º 9688711, contribuinte fiscal n.º 163965811 e Maria Margarida Andrade Xavier de Matos, portadora do C.C. n.º 0099041 8ZX3 válido até 23/01/2029 emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º 101091338, adiante designado por Segunda Outorgante,

CONSIDERANDO:

- 1) Que o presente contrato foi precedido de Procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos, tendo sido endereçados convites a várias entidades;
- 2) Que estão entregues os Documentos de Habilitação do Adjudicatário;
- 3) Não foi exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88º do Código dos Contratos Públicos;
- 4) Que fazem parte integrante do presente contrato, o Convite, o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.

É celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelos termos constantes das cláusulas seguinte:

### Cláusula Primeira

A Segunda Outorgante é contratada para fornecer um veículo 100% elétrico, ligeiro de mercadorias de cor branca com transformação para SAD, no âmbito PRR - TO 1.1 Mobilidade Verde - Aquisição de Viaturas Elétricas para SAD, em harmonia com a

com a proposta adjudicada e nas condições do Caderno de Encargos, documento este que aqui se dá por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, arquivado em anexo ao presente contrato e dele ficando a fazer parte integrante.

*Accepted & certified*  
*TM*

#### Cláusula Segunda

A Segunda Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em consideração o fim a que este se destina, sem prejuízo de outras obrigações prevista na legislação aplicável, a cumprir com as seguintes obrigações principais:

- a) Prestar e garantir o fornecimento dos serviços supra identificados de acordo com as características técnicas e legais assim como os requisitos definidos no caderno de encargos e documentos contratuais;
- b) Executar a prestação de serviços conferindo e garantindo a todo o momento a qualidade dos mesmos, de acordo com o previamente contratualizado, prestando informações à Primeira Outorgante sempre que esta as solicitar;
- c) Garantir a entrega do veículo até 30 de abril de 2023, ou durante o prazo de prorrogação que vier a ser determinado para execução física no seio do PRR-TO 1.1 Mobilidade Verde
- d) Garantir a garantia do veículo no prazo de 2 anos;
- e) Restantes obrigações previstas no Caderno de Encargos.
- f) No caso de a Segunda Outorgante não concluir o fornecimento do bem a que se obrigou no prazo estipulado, e não havendo prorrogação do prazo no seio do PRR-TO 1.1 Mobilidade Verde, a Primeira Outorgante tem o direito de rescindir o contrato, desobrigando-se da aquisição do veículo sem sofrer qualquer penalização ou obrigação.

#### Cláusula Terceira

Pelos serviços prestados o Primeiro Outorgante pagará à Segunda Outorgante o montante global de €37487,20 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos), incluído de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula Quarta

O prazo do contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, até ao término do prazo de dois anos da garantia do veículo.

Este contrato foi feito em duplicado e vai ser assinado pelos outorgantes que ficam cientes de todos o seu conteúdo e obrigações, valendo cada duplicado como original entregando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Vale de Peso, 07 de Fevereiro de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_

Maria das Neves de Jesus Palma

Pela Segunda Outorgante: \_\_\_\_\_

[Handwritten Signature]